



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

OFÍCIO Nº 186/2025

Praia Grande, 16 de setembro de 2025.

ILMO. SENHOR ALBERTO MOURÃO
PREFEITO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
C/C
PATRICIA CONCEIÇÃO ALMEIDA DIAS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO – SEDUC

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS SOBRE POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS PERÍODOS ESCOLARES.

O **SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, com sede e foro nesta cidade, à Rua Sergio Paulo Freddi, nº 820, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-595, representado neste ato por seu presidente, Sr. Adriano Roberto Lopes da Silva, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o que segue:

Este Sindicato recebeu, por meio da **Ouvidoria nº 1757949782 e Ouvidoria nº - 315124193**, denúncia relatando que estariam circulando informações entre servidores da educação sobre possíveis alterações no funcionamento dos períodos das escolas da rede municipal, conforme abaixo:

- **E.M. Maria Nilza** – apenas Fund. I, com 2 períodos;
- **E.M. Antônio Pereira** – apenas Fund. II;
- **E.M. Franco** – apenas Fund. I, com 2 períodos;
- **E.M. Orestes** – Fund. II e EJA;
- **E.M. Valter e Isabel** – 2 períodos, do 2º ao 5º ano;
- **E.M. Shoji** – 3 períodos, Fund. I;
- **E.M. Sebastião** – Fund. II e EJA.

Segundo a denúncia, tais informações estariam impactando a organização interna das escolas, gerando apreensão entre professores com e sem sede fixa, além de preocupações com transporte, logística, atribuição de aulas e eventuais deslocamentos de famílias entre unidades.

Diante da gravidade das informações, solicitamos que seja informado oficialmente a este Sindicato **se procedem tais mudanças e, em caso positivo, quais seriam os critérios, prazos e adequações previstos pela Administração Municipal**, garantindo a necessária transparência e segurança aos servidores e à comunidade escolar.

Solicitamos que as informações sejam fornecidas no prazo legal de 20 (vinte) dias, conforme estabelecido no art. 11, § 1º, da Lei nº 12.527/2011.



**SINDICATO
PRAIA GRANDE**

SINDICATO DOS TRABALHADORES MUNICIPAIS
DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Aproveitamos a oportunidade para renovar nosso protesto de elevada estima e considerações.

Atenciosamente,

ADRIANO ROBERTO LOPES DA SILVA
PRESIDENTE